



PREFEITURA DE LAJINHA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

“Altera a Lei Ordinária número 1.596/2019, o plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG e dá outras providências.”

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Prefeito Municipal de Lajinha-MG** no uso das minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I e III, da Lei Ordinária número 1.596/2019, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha-MG, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Lajinha/MG, 11 de maio de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito de Lajinha/MG



ANEXO I
“ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

Grupo ocupacional	Cargo	Classe dos cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Quantitativo total por cargo
01 – Nível Superior	Agente de Controle Interno	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Arquiteto	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Assistente Social	I	VIII	30 horas	03
		II	IX		
		III	X		
	Cirurgião Dentista	I	VIII	30 horas	06
		II	IX		
		III	X		
	Contador	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Enfermeiro	I	VIII	30 horas	10
		II	IX		
		III	X		
	Engenheiro Civil	I	XI	30 horas	01
		II	XII		
		III	XIII		
	Farmacêutico	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Fisioterapeuta	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Fonoaudiólogo	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Médico Clínico Geral	I	XI	30 horas	03
		II	XII		
		III	XIII		
	Médico Veterinário	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Nutricionista	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Procurador	I	XI	20 horas	02
		II	XII		
		III	XIII		
	Psicólogo	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
02 – Nível Técnico	Técnico Agrícola	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
	Técnico de Contabilidade	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
	Técnico de Enfermagem	I	VI	40 horas	11
		II	VII		
	Técnico de Informática	I	VI	40 horas	01
		II	VII		
	Técnico de Laboratório	I	VI	40 horas	02
		II	VII		
	Técnico de Radiologia	I	VI	40 horas	04
		II	VII		
	Técnico de Segurança do Trabalho	I	VI	40 horas	01
		II	VII		



PREFEITURA DE LAJINHA

03 – Fiscalização Municipal	Fiscal de Meio Ambiente	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Fiscal de Obras e Posturas	I	V	40 horas	04
		II	VI		
	Fiscal de Tributos	I	V	40 horas	05
		II	VI		
	Fiscal Sanitário	I	V	40 horas	04
		II	VI		
04 – Apoio Administrativo, Contábil e Financeiro	Agente Administrativo	I	VI	40 horas	20
		II	VII		
	Auxiliar Administrativo	I	V	40 horas	10
		II	VI		
	Almoxarife	I	V	40 horas	03
		II	VI		
05 – Apoio à Saúde	Auxiliar de Enfermagem	-	III	40 horas	04
	Auxiliar de Saúde	-	III	40 horas	15
	Auxiliar de Saúde Bucal	-	III	40 horas	06
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	II	40 horas	110
06 – Obras, Mecânica, Transporte e Serviços Gerais	Bombeiro	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Calceteiro	-	IV	40 horas	04
	Eletricista	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Gari	-	I	40 horas	63
	Marceneiro	-	IV	40 horas	01
	Mecânico Veículos Leves	I	V	40 horas	02
		II	VI		
	Mecânico Veículos Pesados	I	V	40 horas	01
		II	VI		
	Motorista	I	V	40 horas	40
		II	VI		
	Operador de Máquina Pesada	I	V	40 horas	06
		II	VI		
	Pedreiro	I	V	40 horas	02
		II	VI		
	Servente	-	I	40 horas	04
	Vigia	-	II	40 horas	14
	Zelador de Cemitério	-	I	40 horas	02



PREFEITURA DE LAJINHA

ANEXO II

“ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS”

NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGOS
I	Gari Servente Zelador de Cemitério
II	Auxiliar de Serviços Gerais Vigia
III	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Saúde Auxiliar de Saúde Bucal
IV	Calceteiro Marceneiro
V	Almoxarife I Auxiliar Administrativo I Bombeiro I Eletricista I Mecânico Veículos Leves I Mecânico Veículos Pesados I Motorista I Operador de Máquina Pesada I Pedreiro I
VI	Almoxarife II Auxiliar Administrativo II Bombeiro II Eletricista II Mecânico Veículos Leves II Mecânico Veículos Pesados II Motorista II Operador de Máquina Pesada II Pedreiro II Agente Administrativo I Fiscal de Obras e Posturas I Fiscal de Tributos I Fiscal Sanitário I Técnico Agrícola I Técnico de Contabilidade I Técnico de Enfermagem I Técnico de Informática I Técnico de Laboratório I Técnico de Radiologia I Técnico de Segurança do Trabalho I
VII	Agente Administrativo II Fiscal de Obras e Posturas II Fiscal de Tributos II Fiscal Sanitário II Técnico Agrícola II Técnico de Contabilidade II Técnico de Enfermagem II Técnico de Informática II Técnico de Laboratório II Técnico de Radiologia II Técnico de Segurança do Trabalho II
VIII	Arquiteto I Assistente Social I Agente de Controle Interno I Cirurgião Dentista I Contador I Enfermeiro I Farmacêutico I Fisioterapeuta I Fonoaudiólogo I Médico Veterinário I Nutricionista I



PREFEITURA DE LAJINHA

IX	Psicólogo I
	Arquiteto II
	Assistente Social II
	Agente de Controle Interno II
	Cirurgião Dentista II
	Contador II
	Enfermeiro II
	Farmacêutico II
	Fisioterapeuta II
	Fonoaudiólogo II
	Médico Veterinário II
	Nutricionista II
	Psicólogo II
X	Arquiteto III
	Assistente Social III
	Agente de Controle Interno III
	Cirurgião Dentista III
	Contador III
	Enfermeiro III
	Farmacêutico III
	Fisioterapeuta III
	Fonoaudiólogo III
	Médico Veterinário III
XI	Nutricionista III
	Psicólogo III
	Engenheiro Civil I
XII	Procurador I
	Médico Clínico Geral I
	Engenheiro Civil II
XIII	Procurador II
	Médico Clínico Geral II
	Engenheiro Civil III
	Procurador III
	Médico Clínico Geral III



JUSTIFICATIVA

Lajinha-MG, 11 de maio de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis o anexo **Projeto de Lei Altera a Lei Ordinária número 1.596/2019, o plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG e dá outras providências.**

O Projeto de Lei encaminhado visa reenquadrar o cargo de Engenheiro Civil.

Tal medida se dá em decorrência da complexidade e especificidade do cargo, as quais se assemelham àqueles cargos enquadrados no novo patamar.

Importante informar que o Município de Lajinha-MG realizou estudo de impacto orçamentário, financeiro e fiscal visando atender as previsões da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, esperando que seja ele submetido à votação e aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,


João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº ____/2023, QUE ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1.565/2018 E ALTERA A LEI Nº 1.596/2019 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREMISSAS

O Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, nos solicita estudos de impactos da proposta para ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2018 E ALTERA O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE LAJINHA.

A elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, sendo certo que a elaboração conforme preceito do § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O presente estudo se insere no contexto também de boas práticas administrativas, com vistas a aferir o impacto da medida nas finanças públicas, bem como no cumprimento dos limites legais, relativos à Despesa Total Com Pessoal.

Foram levados a efeito, ainda, para a presente estimativa de impacto, a alteração na alíquota contributiva ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, fixada em 21,2272% para o exercício de 2023.

Para fins de estimativa do impacto financeiro foram aplicadas as premissas apresentadas aos valores apurados pelo Departamento de Pessoal e pela Secretaria Municipal de Fazenda, utilizando anexo de gastos com pessoal referente período de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.



PREFEITURA DE LAJINHA

Quadro I – Tabela folha mensal geral e do pessoal do Magistério

ÚLTIMA FOLHA BRUTA ATE ABRIL 2023 MENSAL	OBRIGAÇÃO PATRONAL ABRI ATE 2023 MENSAL	TOTAL FOLHA BRUTA MAIS PATRONAL COM BASE NA FOLHA ATE ABRIL 2023	PREVISÃO TOTAL DA FOLHA ANUAL (05/2023 A 04/2023) COM REAJUSTE (13,33 x 12 MESES – INCLUIDO OBRIGAÇÃO PATRONAL	DIFERENÇA ANUAL PARA IMPACTO
19.390.072,96	4.114.311,32	23.504.384,28	23.610.149,73	105.765,45

Sobre as informações do quadro I, observa-se que no quadro geral, temos um valor acrescido de R\$ R\$ 105.785,45 (Cento e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para os próximos doze meses.

Cabe destacar aqui, que os valores da educação, devem ser financiados tanto pelo FUNDEB, quanto pelos 25% mínimos obrigatórios.

ESTIMATIVA DA DESPESA DE PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2023/2025

Quadro II – Impacto da Proposta na Despesa Total Com pessoal Análise e apuração do limite legal

PROJEÇÕES DA DTP x RCL					
Exercício	D.T.P.	Variação em R\$	Média Mensal	R.C.L. Ajustada do Período	RCL x DTP %
2020	24.551.551,07		2.045.962,58	57.113.656,97	42,99%
2021	26.248.381,79	1.696.830,72	2.187.365,14	67.113.980,20	39,11%
2022	31.835.469,83	5.587.088,04	2.652.955,81	79.673.679,53	39,96%
2023	39.879.791,51	8.044.321,68	3.323.315,95	91.756.250,34	44,12%
2024	43.867.770,66	3.987.979,15	3.655.647,55	100.931.884,17	43,46%
2025	48.254.547,72	4.386.777,06	4.021.212,31	111.025.072,58	43,46%

Para fins de estimativa da Despesa Total com Pessoal, foi elaborado estudo comparativo dos exercícios de 2020 e 2022, e para os exercícios seguintes, 2023 os cálculos foram com base no anexo I – Despesas Total com Pessoal referente mês de competência de dezembro de 2023 (vide anexo).

Para 2023, 2024 e 2025 projetamos com os valores do quadro I acrescidos, e projetamos 10% para 2024/2025, com base nas projeções da LDO.



PREFEITURA DE LAJINHA

Observa-se que o percentual de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), em 2021 ficou em 39,11%, 2022 39,96% dentro dos limites de alerta.

Os percentuais máximos fixados para a Despesa Total com Pessoal, são os limites de **Alerta (48,60%), Prudencial (51,30%) e Limite máximo (54,00%)** em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), resta ainda destacar que foi aprovado revisão de piso de algumas categorias que podem impactar mais ainda o índice e ultrapassar o limite máximo a se confirmar, nossos limites conforme destacado beiram o limite PRUDENCIAL.

Impacto Orçamentário da Proposta

Por fim, constatamos que os recursos necessários à execução da presente proposição como solicitado, do ponto de vista orçamentário cabe validação nas dotações específicas, não tendo informações suficientes para checagem de cada uma, mas em caso de falta de dotação, podem ser suplementadas conforme autorização legislativa, o limite fiscal como apresentado tem limite para o atendimento, resta medir mês para não correremos o risco de ultrapassar os limites prudencial e máximo.

Lajinha/MG, 11 de maio de 2023.

Contador

Fernando Genelhu Sousa
Contador
CRC/MG 123.921/O-4